

Lei Nº 027/89

"Dispõe sobre a autorização ao Executivo, para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de R\$ - NC28 100.000,00 (cem mil cruzadas novas), que será utilizada na aquisição de 01 (uma) ambulância, zero quilômetro".

O Prefeito do Município de Angatuba

Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba

aprovou e em sanção e promulga a seguinte lei: -
Artigo 1º) Fica o poder Executivo autorizado a adquirir por meio de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, um (01) veículo ambulância, zero quilômetro exclusivo para transporte de enfermos.

Parágrafo único - Do veículo constará, obrigatoriamente, o sinal que os identifica como ambulância.

cia e a legítima aposta pelo governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º) - O custo total do veículo referido no artigo 1º e da ordem de Nr. 1000000 (um mil cruzados novos), ficando a Executiva municipal autorizada a receber a importância real do mesmo, por doação do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Promoção Social, procedendo a abertura de crédito adicional que se fizer necessário.

Artigo 3º) - O município, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância mediante pagamento integral do respectivo preço e fornecer a Secretaria, xerex autenticada da respectiva documentação - (Fatura, IPVA, certificado de Propriedade e Seguro).

Parágrafo único - A responsabilidade do doador restringe-se exclusivamente ao fornecimento de numerário.

Artigo 4º) - Na hipótese de inadimplemento, pelo município, no prazo avançado, das obrigações ora assumidas, ficará o fornecimento automaticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida atualizada pela BTN's acrescida de juros de 1% (um por cento), até a data da liquidação do débito.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2

Lélio Moura
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
aos 23 de novembro de 1989. -

José Rodrigues
- secretário -